



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº676, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2025, aprovou Projeto de Lei Complementar nº028/2025, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera aos Anexos VI-B e VIII da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992.

Art. 2º. O Anexo VI-B da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992, com a redação dada pela Lei Complementar nº 583, de 02 de março de 2023, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. Os efeitos do artigo 2º desta Lei Complementar retroagem à 02 de março de 2023.

Art. 3º. O Anexo VIII da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992, com a redação dada pela Lei Complementar nº 571, de 20 de outubro de 2022, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. Os efeitos do artigo 3º desta Lei Complementar retroagem à 20 de outubro de 2022.

Art. 4º. Eventuais diferenças de valores correspondentes ao que foi recebido pelos empregados públicos a que se referem os Anexos VI-B e VIII da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992, com a redação dada por esta Lei Complementar, e os valores alterados, poderão ser complementados em até 12 (doze) parcelas mensais, a partir da data de requerimento dos interessados.

Art. 5º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE OUTUBRO DE 2025.


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I
A N E X O IV-B da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Ref	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI
1	4.268,64					
2	4.354,01	5.224,82	5.747,30	6.896,76	8.965,78	13.448,67
3	4.441,09	5.329,31	5.862,24	7.034,69	9.145,10	13.717,65
4	4.529,91	5.435,90	5.979,49	7.175,39	9.328,00	13.992,00
5	4.620,51	5.544,62	6.099,08	7.318,89	9.514,56	14.271,84
6	4.712,92	5.655,51	6.221,06	7.465,27	9.704,85	14.557,28
7	4.807,18	5.768,62	6.345,48	7.614,58	9.898,95	14.848,42
8	4.903,33	5.883,99	6.472,39	7.766,87	10.096,93	15.145,39
9	5.001,39	6.001,67	6.601,84	7.922,21	10.298,87	15.448,30
10	5.101,42	6.121,70	6.733,87	8.080,65	10.504,84	15.757,27
11	5.203,45	6.244,14	6.868,55	8.242,26	10.714,94	16.072,41
12	5.307,52	6.369,02	7.005,92	8.407,11	10.929,24	16.393,86
13	5.413,67	6.496,40	7.146,04	8.575,25	11.147,82	16.721,74
14	5.521,94	6.626,33	7.288,96	8.746,75	11.370,78	17.056,17
15	5.632,38	6.758,86	7.434,74	8.921,69	11.598,20	17.397,29
16	5.745,03	6.894,03	7.583,44	9.100,12	11.830,16	17.745,24
17	5.859,93	7.031,91	7.735,10	9.282,13	12.066,76	18.100,15
18	5.977,13	7.172,55	7.889,81	9.467,77	12.308,10	18.462,15
19	6.096,67	7.316,00	8.047,60	9.657,12	12.554,26	18.831,39
20	6.218,60	7.462,32	8.208,56	9.850,27	12.805,35	19.208,02
21	6.342,97	7.611,57	8.372,73	10.047,27	13.061,45	19.592,18
22	6.469,83	7.763,80	8.540,18	10.248,22	13.322,68	19.984,02
23	6.599,23	7.919,08	8.710,98	10.453,18	13.589,14	20.383,70
24	6.731,22	8.077,46	8.885,20	10.662,24	13.860,92	20.791,38
25	6.865,84	8.239,01	9.062,91	10.875,49	14.138,14	21.207,21
26	7.003,16	8.403,79	9.244,17	11.093,00	14.420,90	21.631,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Anexo II

ANEXO VIII da Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992

ASSISTENTE DE DIREÇÃO

Ref	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V	Faixa VI
1	4.268,64					
2	4.354,01		4.789,41	5.747,30	7.471,49	11.207,23
3	4.441,09		4.885,20	5.862,24	7.620,92	11.431,37
4	4.529,91		4.982,91	5.979,49	7.773,33	11.660,00
5	4.620,51		5.082,56	6.099,08	7.928,80	11.893,20
6	4.712,92		5.184,22	6.221,06	8.087,38	12.131,07
7	4.807,18		5.287,90	6.345,48	8.249,12	12.373,69
8	4.903,33		5.393,66	6.472,39	8.414,11	12.621,16
9	5.001,39		5.501,53	6.601,84	8.582,39	12.873,58
10	5.101,42		5.611,56	6.733,87	8.754,04	13.131,05
11	5.203,45		5.723,79	6.868,55	8.929,12	13.393,68
12	5.307,52		5.838,27	7.005,92	9.107,70	13.661,55
13	5.413,67		5.955,03	7.146,04	9.289,85	13.934,78
14	5.521,94		6.074,14	7.288,96	9.475,65	14.213,48
15	5.632,38		6.195,62	7.434,74	9.665,16	14.497,75
16	5.745,03		6.319,53	7.583,44	9.858,47	14.787,70
17	5.859,93		6.445,92	7.735,10	10.055,64	15.083,45
18	5.977,13		6.574,84	7.889,81	10.256,75	15.385,12
19	6.096,67		6.706,34	8.047,60	10.461,88	15.692,83
20	6.218,60		6.840,46	8.208,56	10.671,12	16.006,68
21	6.342,97		6.977,27	8.372,73	10.884,54	16.326,82
22	6.469,83		7.116,82	8.540,18	11.102,24	16.653,35
23	6.599,24		7.259,15	8.710,98	11.324,28	16.986,42
24	6.731,22		7.404,34	8.885,20	11.550,77	17.326,15
25	6.865,84		7.552,42	9.062,91	11.781,78	17.672,67
26	7.003,16		7.703,47	9.244,17	12.017,42	18.026,12
27	7.143,22		7.857,54	9.429,05	12.257,76	18.386,65
28	7.286,08		8.014,69	9.617,63	12.502,92	18.754,38
29	7.431,81		8.174,99	9.809,98	12.752,98	19.129,47
30	7.580,45		8.338,49	10.006,18	13.008,03	19.512,06